LEI N.º 3.818, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.001, de 26 de dezembro de 2.007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído o §4º ao art. 4º da Lei Municipal n° 3.001, de 26 de dezembro de 2007, o qual terá a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

§4º Fica autorizada a prorrogação, até 31/07/2025, da vigência das respectivas permissões/autorizações dos permissionários/autorizatários cadastrados por ocasião do Credenciamento de n° 01/2019, Procedimento Licitatório nº 036/2019, desde que atendidos os demais requisitos da presente lei, mormente no que se refere aos condutores, auxiliares e veículos.

Art.2º Fica alterado o caput do art. 27 da Lei 3.001, de 26 de dezembro de 2007, o qual terá a seguinte redação:

Art. 27. Fica prorrogada até o dia 31 de julho de 2025 a obrigatoriedade de substituição dos veículos que contarem com mais de 20 (vinte) anos de fabricação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL